

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 11 de Outubro de 2010

Edição Nº: 901

Portaria Nº. 224/2010. De: 11 de Outubro de 2010 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 088.183.473-49, RG. 990.991.905-15, PASEP: 10223694816, residente na Rua Moacir Peixoto Diógenes, 20, Bairro:Cruzeiro; neste Município. Lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante da função de motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA/CE., a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, referente às diárias no período de 11, 13, 14 e 15/10/10 quando tratará de assunto do interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 04(Quatro) diárias. A referida despesa correrá por conta da Dotação do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Portaria nº.225/10. De: 11 de Outubro de 2010 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor Francisco Reginaldo Costa Fernandes, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 173.048.903-63, RG. 1332334, PASEP: 12437028899, Residente na Av.08 de Novembro, 801, Centro, neste Município..Lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante da função de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento à Fortaleza/Ce , a importância de R\$ 100,00(Cem Reais), referente às diárias no período de 13 e 14/10/10 quando tratará de assunto do interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 02(Duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da Dotação do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Portaria nº.226/10 De: 11/10/10 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor LUCIANO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF(MF) sob o nº.004.192.993-43, RG. 99099190752, PASEP: 19016319533, residente na Av. 08 de Novembro, 1834, Bairro:Centro; neste Município. Lotado na Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, ocupante da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/Ce., a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), referente diária no período de 11/10/10 quando tratará de assunto do interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída 1(Uma) diária A referida despesa correrá por conta da Dotação do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito em 11 de Outubro de 2010 JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº. 227/10, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE** Conceder a Servidora, KEILA NOGUEIRA DIÓGENES, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 403.599.213-53, RG 188 0303-89 SSP/CE; PASEP:12351926775; residente na Rua Dr. Carloto Távora, 370, neste Município. Lotada na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante da função de Secretária de Cultura, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), referente à diária no período de 11/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (Uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2010. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº.1006/2010, de 11 de Outubro de 2010. DÁ NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições**

legais e considerando o disposto na **Lei Nº 1064/2007, de 03 de abril de 2007, deste Município, referendada no Art.24, § 1º, da Medida Provisória Nº 339, de 28 de dezembro de 2006. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI: Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME), de Jaguaribe, instituído pela Lei Nº.1004/10, deste Município, e criado pelo artigo 23 do Ato das disposições Transitórias da lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte estrutura: a) Direção Superior – Presidência. b) Plenária (ação colegiada) com suas Câmaras: b.1. Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, b.2. Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Câmara do FUNDEB. Art. 2º - Para efeitos administrativos, o CME fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SME, que deve assegurar ao mencionado Conselho o apoio necessário para o seu pleno funcionamento e manutenção. Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação – CME é constituído por 20 (vinte) membros, distribuído por Câmara, conforme representação e indicação: I. Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação; b) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais; c) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas do ensino fundamental; d) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas da educação infantil; e) 1 (um) representante dos servidores das escolas públicas municipais; f) 1 (um) representante das escolas particulares; g) 1 (um) representante dos pais de alunos das escolas municipais; h) 1 (um) representante de entidade da sociedade civil ligada a educação pública; i) 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. j) 1 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. II. Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Câmara do FUNDEB: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal; b) 2 (dois) representantes dos professores da educação infantil e ensino fundamental público; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais públicas; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais públicas; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação infantil e ensino fundamental público; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, acima de 16 anos; g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar. § 1º - Cada membro titular deverá ter um suplente, que o substituirá ou o sucederá, em casos de licença ou impedimento. § 2º - Os representantes serão assim escolhidos: I - Os da SME serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, ouvido(a) o(a) Titular da Pasta; II - Os membros da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de que tratam as alíneas b, c, d, e, f, g, h e i, e os da Câmara do FUNDEB, alíneas b, c, d, e, f, g, e h serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares. § 3º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME será feita pelo Chefe do Poder Executivo e deverá ocorrer em até (60) sessenta dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores. § 4º - Os conselheiros de que tratam o Caput, parágrafos incisos e alíneas deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à sua participação no processo eletivo previsto. Art. 4º - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação – CME, não remunerada, é considerada como de interesse público relevante. Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME serão escolhidos entre pessoas de reconhecido compromisso com a escola pública de qualidade e com disposição para garantir assessoramento técnico no sentido do fortalecimento desse compromisso. Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação – CME terá duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução. § 1º - A contar da vigência desta Lei, 1/3 (um terço) dos Conselheiros terá mandato com duração de 02 (dois) anos, abrindo-se as vagas para nova indicação ou recondução, nos termos do que estabelece o caput deste artigo. § 2º - Os Conselheiros de que trata o § 1º são: I. Os mencionados nas alíneas g, h, i e k da Câmara a Educação Infantil e do Ensino Fundamental; II. Os mencionados nas alíneas c, d, f e g da Câmara do FUNDEB. Art. 7º - São competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação – CME: I. Exercer competências delegadas pelo Poder Público local, em matéria educacional. II. Propor e aprovar normas complementares para o funcionamento eficiente da educação infantil e do ensino fundamental, no Município. III. Participar da concepção das políticas públicas para a educação do Município e acompanhar / avaliar sua execução. IV. Aprovar o Plano Municipal da Educação. V. Monitorar a execução do**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 11 de Outubro de 2010

Edição Nº: 901

orçamento municipal da educação. VI. Propor e aprovar normas para aplicação dos recursos públicos em educação, no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria. VII. Propor e deliberar sobre critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando. VIII. Pronunciar-se no tocante à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos públicos de ensino, no Município. IX. Elaborar e alterar, quando for o caso, o Regimento Interno do CME. X. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais relativas à Educação e de toda legislação educacional dos âmbitos federal, estadual e municipal XI. Acompanhar e avaliar a execução de convênios de ação intersectorial, celebrados entre o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou setor privado. XII. Contribuir para o funcionamento eficiente dos Conselhos Escolares, prestando-lhes assessoramento técnico-pedagógico e incentivando a participação da comunidade escolar. XIII. Articular-se com órgãos ou serviços governamentais da área da educação, nos âmbitos estadual e federal, com outros órgãos da administração pública e da esfera privada que atuam no Município, a fim de obter suas contribuições para a melhoria dos serviços educacionais. XIV. Articular-se com outros colegiados municipais da área social, visando à proposição de políticas sociais integradas e privilegiando a intersectorialidade na gestão das políticas públicas sociais. XV. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação do FUNDEB. XVI. Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB. XVII. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB. XVIII. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados, mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e Outras atribuições que a legislação específica, eventualmente, estabeleça. **Art. 8º** - Imediatamente, a sua posse, os membros do CME elegerão a sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), para mandato equivalente ao de Conselheiro. § 1º - O processo de escolha da Diretoria de que trata o caput deste artigo dar-se-á pelo voto secreto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME. § 2º - Os nomes escolhidos para a Diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para homologação e necessária nomeação. **Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 11 de Outubro de 2010. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº.1007, de 11 de Outubro de 2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com o Município de São Benedito e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI: **Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica do MUNICÍPIO DE JAGUARIBE com o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. **Art. 2º**. A celebração do convênio consiste na cooperação de natureza técnica, através da cessão e/ou permuta de servidores públicos efetivos dos Municípios de que trata o artigo primeiro. **Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 11 de Outubro de 2010. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº. 228/10 DE: 11/10/10 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE** Conceder ao Servidor Luís Paes Diógenes, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 260.814.583-34, RG.11224380 SSP/CE., PASEP: 1702419986-97 residente na Rua 103, casa 26, Conjunto Manoel Costa Moraes, neste Município. Lotado na Secretaria de Administração, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/Ce., a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, referente às diárias no período de 11, 13, 14 e 15/10/10 quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 04(Quatro) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2010 José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA N º 268/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor, ELIFABIO JALES DE LIMA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, conduzindo o ônibus para revisão, na Marcovel, a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada diária, referente aos dias 11, 12 e 13/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N º 269/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor, JOEL MACARIO SILVA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, conduzindo técnicos para participar do 4º Encontro de Formação do Eixo de Educação Infantil/PAIC, no Hotel Marista, a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada diária, referente aos dias 11, e 12/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N º 270/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor, WELTON PINHEIRO PESSOA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, conduzindo técnicos para participar do Seminário "Um Estudante um Computador", no Hotel Plaza, a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada diária, referente aos dias 11, e 12/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N º 271/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder a Servidora, GIZELDA CAVALCANTE LOURENÇO, lotada nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, para participar do 4º Encontro de Formação do Eixo de Educação Infantil/PAIC, no Hotel Marista, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) a diária, referente ao dia 11/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 11 de Outubro de 2010

Edição Nº: 901

*** **

PORTARIA N° 272/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder a Servidora, MARIA EFIGENIA ALVES MOREIRA, lotada nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, para participar do 4º Encontro de Formação do Eixo de Educação Infantil/PAIC, no Hotel Marista, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) a diária, referente ao dia 11/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N° 273/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder a Servidora, MARIA DE FATIMA RUFINO, lotada nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, para participar do Encontro do Eixo de Educação de Avaliação do PAIC, na SEDUC, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada diária, referente aos dias 11 e 12/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N° 274/10, 11 DE OUTUBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor, MARCELO JANUARIO DA SILVA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em ICÓ-CE, a serviço da Secretaria de Educação, conduzindo técnicos para participar do II Encontro das Salas de Recursos Multifuncionais, na CREDE a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) a diária, referente ao dia 11/10/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 11 de outubro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N° 228.1 DE 11 DE OUTUBRO DE 2010. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Conceder a servidora Municipal, **Severina Rodrigues de Sousa**, ocupando a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 010472-8, na forma do Processo nº 057/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. Nº 90, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe – Ceará, Art. Nº 99 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, com observância do Art. Nº 102 da mesma Lei, Licença Especial de 02 (dois) meses a partir da publicação desta **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 11 de outubro de 2010. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA N°285/2010 JAGUARIBE, 11 de outubro de 2010 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas

atribuições legais **RESOLVE** Conceder a Servidora FRANCISCA RIVANIR BEZERRA DA SILVA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) referente a Diária no período de 12, 16, e 21/10/2010, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03(três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 11 de outubro de 2010. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **